

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 039/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2016 às 09:00 horas LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

# COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

### **PREÂMBULO**

Aos 18 dias do mês de julho de 2.016 às 09:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame do Processo Licitatório nº 055/2016, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 039/2016, com itens exclusivos para Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e itens com ampla concorrência do tipo menor preço "ITEM", regido pelo Decreto Municipal nº 042/2011 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS e Equipe de Apoio formado por POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, MARINEIDE JOSÉ RAMOS, KELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO E TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES designado através da Portaria nº 343/2015 de 26 de junho de 2015.

#### 1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.
- 1.2 É parte integrante do presente ato convocatória os anexos I, II, III, IV, V e VI contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

### 2. DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

- 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.
- 2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
- 2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

#### 2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do ANEXO IV e das condições previstas neste Edital.
- 2.3.2 Depois de homologado será celebrado ATA DE REGISTRO DE PREÇO para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- 2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

 $Site: \underline{www.pirapora.mg.gov.br} \ - \ Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br$ 

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Diretoria de Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.
- 2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

# 2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.
- 2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 2.4.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, nesse caso convocar os demais licitantes.
- 2.4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 3.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.
- 3.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 3.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO V deste Edital.
- 3.2 Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, em alguns itens, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2.1 São exclusivos para Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte os itens, 01 e do item 03 ao 14, enquanto o item 03 é de ampla concorrência. Obs: ver anexo I e VI.
- 3.2.1.1 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.2.2 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- 3.2.3 Estrangeira que não funcione no País.
- 3.2.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 3.2.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
- 3.2.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.

#### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de

Pirapora - MG. **DATA: 18/07/2016** 

HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL c/ REG. DE PREÇO Nº 039/2016

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

PREGÃO PRESENCIAL c/ REG. DE PREÇO Nº 039/2016

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

- 4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora / MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam protocolados junto ao Setor de Protocolo, cujo horário de funcionamento é de 12:00 as 18:00 horas.
- 4.2.1 A informação conforme item 4.2 somente para licitantes que não terá representante **no certame**, e que os seus envelopes não chega via Correios, para aqueles que têm um (a) representante esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecido conforme item 5.1.1 do edital.

#### 5. CREDENCIAMENTO

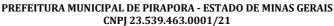
- 5.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".
- 5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **09:00 (nove horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.
- 5.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 5.2.1 Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

- **5.2.3 Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II);
- 5.2.4 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:





Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5.2.5. – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

- 5.2.5.1 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2.014
- 5.2.5.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente Edital conforme modelo abaixo. (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES).

D E C L A R AÇ Ã O									
(Razão Social do Licitante), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que <i>CUMPRE PLENAMENTE</i> os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.									
Pirapora, de de 2016.									
(Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante									
Obs: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento									
5.2.5.3 – Todas as exigências acima serão apresentadas <b>fora dos envelopes</b> de propostas e/ou documentação.									
6. PROPOSTAS COMERCIAIS.									
6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.									
6.1.1 – O envelope "proposta" poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc – CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. <i>Esse se faz necessário Para "agilizar" o certame</i> .									
6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:									
6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;									
6.2.2. Especificação detalhada da prestação de serviço/produto cotado;									
6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital <i>colocar no envelope proposta comercial</i> (Modelo abaixo).									
DECLARAÇÃO									
A empresa, CNPJ nº Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.									
Data e local:									
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal									

6.2.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

- 6.2.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

### 6.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

- 6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que **atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos. *Colocar no envelope proposta comercial.*

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO											
Pela presente, (nome da empresa)	, inscrita	no CNPJ	sob nº								
sediada no (endereço completo)	, declara, sob	as penas da	lei e para								
efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº											
ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO constantes i	no Edital do l	Pregão Prese	encial com								
Registro de Preços N.º 039/2016.											
Data e local:											
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal											
(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMER	CIAL)										

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.11 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

#### 7 HABILITAÇÃO

O envelope "documentação" deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato socia**l e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.
- 7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 7.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 7.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda **Federal,** ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;
- 7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.5 Prova de regularidade com a **Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.6 Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.
- **7.2.8** Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:
- 7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);
- 7.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.
- 7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- **7.4.1 Um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- a) <u>Caso esse não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal, para tanto será promovido diligência conforme item 17.10 do edital.</u>
- **7.5 Quanto às DECLARAÇÕES**, apresentará:
- 7.5.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentadas, para fins de habilitação as declarações obedecendo a esses modelos a seguir:
- a) Declaração de idoneidade fato impeditivo;

A DECLARAÇÃO										
À Comissão de Licitações										
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,, através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.										
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.										
, em de de 2016.										
Representante Legal  (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)										



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

**b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO											
A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que na m realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na form Data e local://,											
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal											
	(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)										

c) Declaração de Relação de Parentesco conforme Art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

(c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃ	O DE PARENTESCO							
Eu,, sócio-proprietário da empresa Pregão Presencial nº 039/2016. Declaro que nenhum dos sócios	desta empresa está impe							
deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de F	Pirapora, qual seja:							
Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.  § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.  § 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.								
Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.								
Pirapora-MG de de 2.016 Assinatura do Sócio-Proprie								
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCU	JMEN I AÇAU)							

- 7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.
- 7.6.1 O documento do item 7.2.8.1 não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.7 do edital.
- 7.6.2 Os documentos do envelope de habilitação poderão vir numerados ou numerar quando da abertura do mesmo pelo representante legal da empresa.

### 8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.
- 8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

### 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

#### 10. LANCES VERBAIS

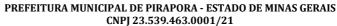
- 10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.3.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

### 10.3.3 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

- 10.3.3.1. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 10.3.3.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.3.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 11. JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço por "*ITEM*", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.
- 11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.3 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, **a fase de lances de todos os itens** e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital





Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

- 11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

#### 12 RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- 12.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

#### 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

### 14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.
- 14.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 14.3 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- 14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 14.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 14.7. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 14.8 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retira-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par retira-lo.
- 14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
- I) **Advertência** Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) Multa Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido:
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
- 16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.
- 16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 17.3 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.
- 17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 93.
- 17.8 Estes editais deverão ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.8.1 Caso não conste a marca na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2 *e anexo III* o representante legal poderá no momento da abertura dessas, colocá-lo sem pena de desclassificação.
- 17.9 Serão dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.9.1 A ausência das **declarações** 5.2.5.2 dando ciência de que cumpre plenamente 6.2.3 termo de compromisso, e 6.9 pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.
- 17.9.2 As condições acima não se aplicam para as declarações 7.5.1 A, B e C, caso essas falte a licitante será declarada inabilitada.
- 17.10 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias não esteja autenticada*.
- 17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.11.1 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado à abertura desses antes do término de todos os itens.

- 17.12 A presente licitação **somente poderá** ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização ou CND Municipal.
- 17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br. Link Licitação.
- 17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- 17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da PMP (09:00 as 18:00 horas). Ou outro pré estabelecido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail <u>licitacao@pirapora.mg.gov.br</u>.

Pirapora/MG, 30 de junho de 2016

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE CHAVEIROS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para viabilizar futura e eventual prestação de serviços de chaveiros, compreendendo o fornecimento, instalação, conserto de chaves e fechaduras, descritos abaixo, que atenderão a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora, conforme disposições contidas neste termo.

SERVIÇOS DE CHAVEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNID	TOTAL					
01	Cópia de chave simples com modelo.	Cópia de chave simples <u>com</u> modelo. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente do número de cópias.	Unid	1300					
02	Cópia de chave simples sem modelo.	Cópia de chave simples sem modelo. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente do número de cópias.	Unid	3900					
03	Cópia de chave especial Tetra <u>sem</u> modelo.	Cópia de chave especial Tetra <u>sem</u> modelo. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente do número de cópias.	Unid	200					
04	Cópia de chave especial Tetra <u>com</u> modelo.	Cópia de chave especial Tetra com modelo. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente do número de cópias.	Unid	150					
05	Cópia de chave Gorje <u>sem</u> modelo	Cópia de chave Gorje <u>sem</u> modelo. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente do número de cópias.	Unid	170					
06	Cópia de chave Gorje <u>com</u> modelo	Cópia de chave Gorje <u>com</u> modelo. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente do número de cópias.	Unid	100					
07	Troca de segredo de cilindro simples	Troca de segredo de cilindro simples. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente do número de cópias.	Unid	350					
08	Troca de segredo de cilindro Tetra	Troca de segredo de cilindro Tetra. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente da quantidade de serviço.	Unid	115					
09	Abertura de porta diversa	Abertura de porta diversa. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade).	Unid	400					
10	Instalação de fechadura de perfil estreito	Instalação de fechadura de perfil estreito. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente da quantidade de serviço.	Unid	350					
11	Instalação de fechadura de perfil médio	Instalação de fechadura de perfil médio. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente da quantidade de serviço.	Unid	320					
12	Instalação de fechadura de perfil largo	Instalação de fechadura de perfil largo. Com atendimento em até (05 dias). Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente da quantidade de serviço.	Unid	95					
13	Instalação de porta cadeado	Instalação de porta cadeados. <u>Não inclui o cadeado.</u> Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente da quantidade de serviço.	Unid	150					
14	Mestragem de cadeados	Mestragem de cadeados. Inclui deslocamento (ida e retorno à unidade), independente da quantidade de serviço.	Unid	150					

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

# 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- **2.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro objetiva o atendimento permanente às demandas solicitadas, tendo em vista as constantes alterações de "layouts", aos problemas ocorridos como quebras, perdas e trocas necessárias devido aos desgastes naturais dos materiais, entre outros motivos;
- **2.1.** Os serviços de chaveiro previstos neste termo são indispensáveis, tendo em vista a manutenção da segurança, a preservação dos documentos e dos bens que se encontram no edificio sede e demais unidades externas;
- **2.3.** A modalidade da licitação deverá ser do tipo pregão, conforme a norma que regulamenta o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### 3 – SERVIÇOS

- **3.1**. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser com materiais remanutafurados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte;
- 3.2. As quantidades dos materiais são estimadas para o ano de 2016, podendo ou não ser adquiridas em sua totalidade.

### 4 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues no local pré-determinado, com atendimento em até (05 dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, correndo por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

### **5 – RECEBIMENTO**

- 5.1. A fiscalização avalia as características dos materiais estão em conformidade com as especificações exigidas;
- **5.2.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **5.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- **5.4.** Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo estabelecido;
- **5.5.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue;
- **5.6.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

# <u>6 – INADIMPLEMENTO E PENALIDADES</u>

**7.1.** De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

#### 7 – PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

#### 8 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**8.1** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

# ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016 PREGÃO PRESENCIAL c/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES COM MODELO COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS).		
01	INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UN	UNI	1.300
	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES SEM MODELO, COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS),		
02	INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á U	UNI	3.900
	CÓPIA DE CHAVE ESPECIAL TETRA SEM MODELO COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24		
03	HORAS). INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETOR	UNI	200
	CÓPIA DE CHAVE ESPECIAL TETRA COM MODELO COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24		
04	HORAS). INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETOR	UNI	150
	CÓPIA DE CHAVE GORJE SEM MODELO. COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS). INCLUI		
05	DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UNI	UNI	170
	CÓPIA DE CHAVE GORJE COM MODELO COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS), INCLUI		
06	DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNID	UNI	100
	TROCA DE SEGREDO DE CILINDRO SIMPLES COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS),		
07	INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A	UNI	350
	TROCA DE SEGREDO DE CILINDRO TETRA - COM ATENDIMENTO (24 HORAS), INCLUI		
08	DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE)	UNI	115
	ABERTURA DE PORTA DIVERSA - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS), INCLUI		
09	DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE)	UNI	400
	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PERFIL ESTREITO - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24		
10	HORAS), INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E R	UNI	350
	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PERFIL MEDIO - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24		
11	HORAS) INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETOR	UNI	320
	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PERGIL LARGO - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24		
12	HORAS) INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETOR	UNI	95
	INSTALAÇÃO DE PORTA CADEADO - NÃO INCLUI O CADEADO, INCLUI DESLOCAMENTO (IDA		
13	E RETORNO A UNIDADE), INDEPENDENT	UNI	150
	MESTRAGEM DE CADEADOS - INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UNIDADE),		
14	INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SERVIÇO.	UNI	150

- 3. Parâmetros: Forma de julgamento: Menor preço ITEM.
- 4. Prazos:
- \* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- \* Fornecimento/Execução do Serviço: o prazo de início do serviço será em até (05 dias) após emissão da ordem de Serviço, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, após a assinatura da Ata de Registro.
- \* Pagamento: Será em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
  - \* Local de entrega/prestação de serviço: Conforme ordem de serviço.
  - \* 5. Fiscalização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
  - 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório nº 055/2.016 na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 039/2.016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

# ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

# **PROCURAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA)	, CNPJ N°	, COM SEDE À	, NESTE
ATO REPRESENTADO PELO(S) (I	DIRETORES OU SÓCIOS,	COM QUALIFICAÇÃO CO	OMPLETA - NOME, RG, CPF,
NACIONALIDADE, ESTADO CIVII			
NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) P.			
CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO			
PIRAPORA (OU DE FORMA GE	NÉRICA: PARA JUNTO	AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	S FEDERAIS, ESTADUAIS E
MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATO			
MODALIDADE DE PREGÃO Nº	(OU DE FORMA GE	ENÉRICA PARA LICITAÇÕE	S EM GERAL), USANDO DOS
RECURSOS LEGAIS E ACOMPANH	ANDO-OS, CONFERINDO	-LHES, AINDA, PODERES E	SPECIAIS PARA DESISTIR DE
RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRI	ESENTAR LANCES VEF	RBAIS, NEGOCIAR PREÇO	OS E DEMAIS CONDIÇÕES,
CONFESSAR, TRANSIGIR, DESIST	ΓIR, FIRMAR COMPRON	MISSOS OU ACORDOS, RI	ECEBER E DAR QUITAÇÃO,
PODENDO AINDA, SUBSTABELEC	ER ESTA PARA OUTREM,	, COM OU SEM RESERVAS	DE IGUAIS PODERES, DANDO
TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO	O, E, EM ESPECIAL, PARA	(SE FOR O CASO DE APEN	AS UMA LICITAÇÃO).

LOCAL, DATA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA(S)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

# ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL P	ARA O PREGÃO PI	RESENCIAL COM REGI	STRO I	DE PRE	ÇOS Nº	039/201	6
		el timbrado da proponei					
	DADOS A CON	STAR NA PROPOSTA	1				
	<b>PREENCHIMENT</b>	O PELO PROPONEN	TE				
Razão Social:							
CNPJ							
Endereço							
Telefone							
Nome do Representante Legal							
Identidade do Representante Legal							
Banco:							
Conta bancária:							
N.º da agência:							
σ	•						
Item De	scrição do Objeto		Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
VALOR TOTAL:(		)					
VALOR TOTAL	•••••	·····)	l		l		
Duoro de Validade de Duomesta.							
Prazo de Validade da Proposta:							
Prazo de Entrega: Garantia:							
Local de Entrega:							
Declaro que nos preços propostos en outros ônus que porventura possam re					até o c	lestino e	quaisquer
Observações	2411 20010 0 1011100111	Tente do cojeto da preser	11010				

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2.016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PRECOS N.º 039/2.016

Aos	dias do mês de	do ano de 2	016, na Prefe	itura Municipa	l de Pirapora	- MG, através do
Setor de Su	iprimentos, lavra a presente A	a de Registro de	Preços (ARP	), referente ao	Pregão Preser	icial com Registro
de Preço 0	39/2016, que tem como obje	o: PRESTAÇÃO	DE SERVIÇ	O DE CHAVE	IRO, COM F	ORNECIMENTO,
INSTALAÇ	ÃO, CONSERTO DE CHAVES	E FECHADURA	AS, PARA A P	REFEITURA N	IUNICIPAL I	<b>DE PIRAPORA,</b> os
quantitativo	os e os prestadores classifica	dos na licitação	supracitada,	bem como, as	cláusulas e	condições abaixo
estabelecida	as, constituindo-se esta ata em	documento vinc	ulativo e obri	gacional às par	tes, à luz das	regras insertas no
Decreto Mu	inicipal nº 042 de 28/12/2011.					

#### CLAÚSULA I - DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de serviço.

# CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICIPIO DE PIRAPORA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLAÚSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

# CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 039/2016. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 039/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 039/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total

### CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada prestação de serviço, o prazo de início do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, não podendo, todavia, ultrapassar o acordado na ordem de serviço expedida pela secretaria requisitante.

### CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em toda prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

# CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A prestação de serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
  - c) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
  - d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e amplo defesa.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

# CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, são vedados quaisquer reajustamentos de preços.
- 9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

# CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

#### CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação; Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

# CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 12.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.
- 12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

# CLÁUSULA XIII - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

13.1	É	competente	para	pleno	e	total	recebimento	do	objeto	deste	contrato,	bem	como	a	fiscalização	do	seu
cumprimento, a secretaria:																	

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

_	Prefeito Municipal
	CONTRATADA
	Representante:
	CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

# ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem preju	,	*	, ,
	` ,	da pessoa jurí	**
		ou empresa de pequeno	
enquadramento previsto nos incisos I e II d	lo artigo 3º da Lei	Complementar nº: 123, de	14 de dezembro de 2006,
lterada pela Lei Complementar nº 147 de 07	de agosto de 2.014,	para fins do que estabelece	aquela Lei.
Piranora – MG	de	de 2.016.	
Thupotu 1416,	uc	de 2.010.	
	NOME		
	NOME		
	RG		

**CARGO** 



Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121

 $Site: \underline{www.pirapora.mg.gov.br} \ - \quad Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br$ 

#### ANEXO VI

#### PLANILHA DE CUSTO/ESTIMATIVA DE PREÇO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA.

Item	Descrição	U.M.	Otde.	Estimativa		
	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES COM MODELO COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS).					
	INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UNIDADE), INDEPENDENTE DO NUMERO DE					
01	CÓPIAS.	UNI	1.300	R\$ 14,67		
	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES SEM MODELO, COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS),					
	INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UNIDADE), INDEPENDENTE DO NUMERO DE					
02	CÓPIAS.	UNI	3.900	R\$ 21,67		
	CÓPIA DE CHAVE ESPECIAL TETRA SEM MODELO COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24					
	HORAS). INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE), INDEPENDENTE DO					
03	NUMERO DE CÓPIAS.	UNI	200	R\$ 40,00		
	CÓPIA DE CHAVE ESPECIAL TETRA COM MODELO COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24					
	HORAS). INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UNIDADE), INDEPENDENTE DO					
04	NUMERO DE CÓPIAS.	UNI	150	R\$ 26,66		
	CÓPIA DE CHAVE GORJE SEM MODELO. COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS).					
	INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UNIDADE), INDEPENDENTE DO NUMERO DE					
05	CÓPIAS.	UNI	170	R\$ 28,33		
	CÓPIA DE CHAVE GORJE COM MODELO COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS),					
	INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE), INDEPENDENTE DO NUMERO DE					
06	CÓPIAS.	UNI	100	R\$ 20,00		
	TROCA DE SEGREDO DE CILINDRO SIMPLES COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS),					
	INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE), INDEPENDENTE DO NUMERO DE					
07	CÓPIAS.	UNI	350	R\$ 25,00		
	TROCA DE SEGREDO DE CILINDRO TETRA - COM ATENDIMENTO (24 HORAS), INCLUI					
0.0	DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE) INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE	1011		D0.01.65		
08	SERVIÇO.	UNI	115	R\$ 31,67		
00	ABERTURA DE PORTA DIVERSA - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS), INCLUI	1 13 11	400	D 0 0 5 00		
09	DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE).	UNI	400	R\$ 25,00		
	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PERFIL ESTREITO - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24					
10	HORAS), INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE), INDEPENDENTE DA	UNI	350	D¢ 72.24		
10	QUATIDADE DE SERVIÇO. INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PERFIL MEDIO - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24	UNI	330	R\$ 73,34		
	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PERFIL MEDIO - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24 HORAS) INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO A UNIDADE) INDEPENDENTE DA					
11	QUANTIDADE DE SERVIÇO.	UNI	320	R\$ 73,34		
11	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PERGIL LARGO - COM ATENDIMENTO IMEDIATO (24	UNI	320	N# /3,34		
	HORAS) INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UNIDADE), INDEPENDENTE DA					
12	OUANTIDADE DE SERVICO.	UNI	95	R\$ 146,67		
12	INSTALAÇÃO DE PORTA CADEADO - NÃO INCLUI O CADEADO, INCLUI DESLOCAMENTO	0111	73	1τψ 1τυ,υ/		
13	(IDA E RETORNO A UNIDADE), INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE SERVIÇO.	UNI	150	R\$ 22,67		
1.5	MESTRAGEM DE CADEADOS - INCLUI DESLOCAMENTO (IDA E RETORNO Á UNIDADE),	0111	150	114 22,01		
14	INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE SERVIÇO.	UNI	150	R\$ 17,66		
	Valor Estimado R\$: 213.912,10 (duzentos treze mil novecentos e doze reais, dez centavos).					

OBS: SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OS ITENS 01, E DO 03 AO 14, ENQUANTO O ITEM 02 É DE AMPLA CONCORRÊNCIA. OBS: VER ANEXO I E VI.

**OBS:** Os valores com **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS,** foram obtidos com base em média de pesquisa de preço de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado. Cabe esclarecer que a regra do inc. II do art.  $7^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$  da lei 8.666/93 não poderá ser cumprida rigorosamente, em todos os casos conforme assevera o doutrinador Marçal Justen Filho: A lei "Determina a obrigatoriedade de previsão detalhada das despesas, através de planilhas que indiquem os custos unitários. Ora, a Administração não deterá condições, muitas vezes de promover a apuração desses montantes. Como não atua empresarialmente em certos setores, a Administração não disporá de elementos para fixar o orçamento detalhado. Mas isso não elimina o dever de estimar custos, pois não é lícito a Administração iniciar a licitação sem previsão dos valores a desembolsar. (...)"